ATA DA 51ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

OBJETO: - Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015

- Empreendimentos em áreas de manancial;

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, foi realizada a 51ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 7ª Reunião de 2017, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: COMEC – Luis Antonio Lorenzetti Junior - Titular, AGUASPARANÁ - Carlos Alberto Galerani - Titular e IAP - Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estava também presente a Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel, da COMEC.

Foi solicitado à Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e deliberações do Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

1. Protocolo: 14.417.862-9 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná – órgão público e Contorno Leste Condomínios Industriais e Logística Ltda - particular / pessoa jurídica. Pasta: 10785. Características: Solicita análise e parecer quanto a viabilidade ou não para implantação de Condomínio Industrial de Logística em imóvel localizado em Zona Especial de Serviços Intermodais – ZESI, no município de São José dos Pinhais, bem como o estabelecimento de condicionantes e normativas a serem seguidas.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT delibera que poderá ser admitido o uso de Condomínio Industrial de Logística, desde que o mesmo obtenha os licenciamentos ambientais necessários e atenda às recomendações e condicionantes previstas nos mesmos, ainda, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP deverá verificar a existência de nascente próxima à divisa norte do imóvel, próximo ao loteamento vizinho ao mesmo, cuja Área de Preservação Permanente atinge parte do imóvel, a qual deverá ser demarcada.

2. Protocolo: 14.217.704-8 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná – órgão público e Celso Felisberto - particular / pessoa física. Pasta: 10784.

Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade de loteamento - 96 unidades, em imóvel rural, localizado em Zona Rural – ZRU e na APA do Rio Pequeno, no município de São José dos Pinhais.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e complementações feitas pelo representante do IAP, e após debates sobre o assunto, o GIT indefere e desaconselha a criação do loteamento e continuidade de licenciamento ambiental do mesmo, pelo fato de que o parcelamento proposto está localizado em Zona Rural numa região que apresentam áreas compostas de Mata Atlântica, que devem ser preservadas, e por apresentar topografia acidentada e tipologia de solo não recomendadas à ocupação pretendida, pois são propícias a erosões se houver o desmate da vegetação existente para a implantação de edificações no local.

3. Protocolo: 14.808.475-0 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo – órgão público e Paula do Rocio Woicik – particular / pessoa física. Pasta 1062. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade do uso de Residências em série paralelas ao alinhamento predial, sendo duas unidades em um lote de 479,72m² com 13,40m de testada, sendo o uso classificado como permissível na Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, onde o imóvel está localizado, na APA do Rio Verde, no município de Campo Largo.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT deliberou pelo INDEFERIMENTO ao uso de residências em séries paralelas ao alinhamento predial neste empreendimento, pelo fato de que o projeto não atende à densidade permitida pelo Decreto Estadual nº 6796/2012, de 15 edificações por hectare.

4. Protocolo: 14.808.507-2 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo – órgão público e Adir Carlos Borges de Sampaio – particular / pessoa física. Pasta 10788. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade do uso de Residências em série paralelas ao alinhamento predial, sendo duas unidades em um lote de 525,00m², de esquina, com 17,50m e 30,00m de testada, sendo o uso classificado como permissível na Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, onde o imóvel está localizado, na APA do Rio Verde, no município de Campo Largo.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT deliberou pelo INDEFERIMENTO ao uso de residências em séries paralelas ao

alinhamento predial neste empreendimento, pelo fato de que o projeto não atende à densidade permitida pelo Decreto Estadual nº 6796/2012, de 15 edificações por hectare.

5. Protocolo: 14.620.598-4 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná – IAP – órgão público e Michele Bertucci Coltro e Adriano - particular / pessoa física. Pasta: 5858. Características: Retorna para nova análise do GIT, solicitando desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, em imóvel localizado na APA do Rio Verde, no município de Campo Largo.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC de que, conforme solicitado na 49º Reunião do GIT, foi apresentado um levantamento topográfico da correta localização de uma nascente e sua respectiva área de preservação permanente - APP, com coordenadas georreferenciadas e com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado no respectivo Conselho de Classe, e após debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitida a desafetação de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale que atingia o imóvel em questão, visto o material ora apresentado comprovar que a nascente encontra-se à jusante da localidade indicada nos mapas do Decreto Estadual nº 6769/2012 que alterou e atualizou o Zoneamento Ecológico Econômico da APA do Rio Verde instituída pelo Decreto Estadual nº 2375/2000, portanto esta proposta de desafetação , em conjunto com a já deliberada pela 49º Reunião do GIT, poderá ser encaminhada ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação final.

6. Protocolo: 14.795.846-3 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Negro - órgão público. Pasta: 10782. Características: Solicita análise e parecer quanto à regularização de loteamento - 65 unidades, em imóvel localizado em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no município de Rio Negro.

Parecer: Na explanação feita pelo representante da COMEC quanto ao empreendimento, lembrou que o loteamento ao lado, Carlos Fuchs, foi aprovado com ressalvas pelo GIT, que condicionou à implantação um sistema de coleta de esgoto, retirando-o da bacia hidrográfica correspondente, e que fosse assegurado o não lançamento dos resíduos em corpo hídrico próximo. O representante do IAP informou que para o loteamento ao lado, o prefeito assinou um termo de compromisso de que o esgoto seria retirado todos os dias por meio de caminhão de coleta. Após debates sobre o assunto, o GIT deliberou que deverá ser apresentado o cálculo de infiltração do solo, e o que não for possível infiltrar, deverá ser comprovado que o esgoto sanitário será retirado da bacia hidrográfica correspondente, e assegurado o não

lançamento dos resíduos em corpos hídricos. Após apresentação, o processo deverá sofrer análise do Instituto Ambiental do Paraná antes da Anuência da COMEC.

7. Protocolo: 14.637.333-0 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Pinhais - órgão público e AMF Urbanismo Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta: 10782. Características: Solicita análise e parecer quanto à possibilidade de transferência de potencial em imóvel localizado na Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO2, na UTP de Pinhais.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser mantida a densidade demográfica, considerando a área total do imóvel, mantendo o mesmo número de unidades, desde que a área atingida pela diretriz seja doada ao município, exclusivamente para a implantação da Diretriz Viária, e não haja nenhuma outra forma de ocupação na mesma. Podendo o Município de Pinhais destinar o potencial construtivo da área atingida pela Diretriz Viária nas formas previstas pela legislação municipal em vigor.

8. Protocolo: 14.733.633-0 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná – IAP - órgão público e Make Empreendimentos Imobiliários Ltda Me – particular / pessoa jurídica. Pasta: 10640. Características: Solicita análise e parecer quanto à possibilidade de desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Ocupação Orientada I – ZOOI, em imóvel localizado na APA do Rio Verde, no município de Campo Largo.

Parecer: Após breve explanação do representante do IAP sobre o pretendido no requerimento, que houve vistoria realizada pelo IAP, e que foi constatada que a nascente está abaixo das plotações existentes do Decreto Estadual nº 6796/2012, ou seja, a jusante, e complementação do representante titular da COMEC, que explanou, conforme arquivos da COMEC, com base no Levantamento Aerofotogramétrico, escala 1:10.000, realizado no ano de 1976, o qual indica que a nascente realmente encontra-se a jusante da localização indicada pelo anexo do referido Decreto Estadual, entretanto, em consulta à base cadastral da SUDERHSA, a nascente questionada está demarcada mais ao sul, não coincidindo com o informado pelo projeto apresentado pelo requerente. Portanto, após debates sobre o assunto, o GIT deliberou em não concordar no momento com a desafetação solicitada, devendo o requerente, se assim desejar, complementar a solicitação com novos estudos geológicos e levantamentos topográficos, com indicações de coordenadas georreferenciadas, para

comprovar a correta localização da nascente. Após a complementação da documentação a solicitação poderá ser objeto de nova análise pelo GIT.

9. Protocolo: 14.729.465-4 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - órgão público. Pasta: 9071. Características: A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC encaminha processo, conforme parecer do Departamento de Planejamento desta Coordenação, solicitando apreciação do processo de regularização fundiária, e do decreto de criação da Área de Interesse Social de Ocupação denominada Jardim Marambaya Quadras 1 e 2, em área localizada na Zona de Urbanização Consolidada 1 – ZUC1 na UTP do Itaqui.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que a regularização fundiária proposta deverá atender as recomendações do PARECER 49/2017/PL do Departamento de Planejamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, complementarmente, o GIT delibera pelo encaminhamento da sugestão constante no respectivo parecer em elaborar uma proposta de legislação, exclusiva para áreas de regularização fundiária em áreas de interesse de proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, estabelecendo parâmetros de lotes com área mínima de 125,00m² e testada mínima de 5,00m, para ocupações comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017.

10. Protocolo: 14.718.551-0 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP - órgão público e Contorno Nel Brasil Incorporações Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta: 10694. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade de condomínio horizontal - 237 unidades, bem como estabelecimento de condicionantes e normativas a serem seguidas, em imóvel localizado parcialmente em Zona Residencial 1 – ZR1, e parcialmente na APA de Piraquara, em Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e Zona de Uso Agropecuário - ZUA, no município de Piraquara.

Parecer: Após explanação feita pelo representante da COMEC e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que deverá ser observado e atendido o Art. 17 do Decreto Estadual nº 745/2015 quanto à dimensão máxima para implantação de empreendimentos na forma de condomínios residenciais, que não poderá ser superior a 200,00m de comprimento, no caso

de condomínios horizontais. A prefeitura deve se pronunciar quanto à este assunto, e também quanto à área a ser destinada à implantação de equipamentos institucionais, conforme Art. 21 do citado decreto. O empreendimento também deverá prever estacionamento coletivo compatível com o porte do empreendimento, conforme Art. 20 do mesmo decreto.

Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida em data a ser acertada entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Luis Antonio Lorenzetti Jr da COMEC agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros participantes e pela Secretária Executiva da reunião.

CARLOS ALBERTO GALERANI
ÁGUASPARANÁ

REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO
IAP

LUIS ANTONIO LORENZETTI JR
COMEC

FRANCINE E. CARDOSO REMPEL
Secretaria Executiva

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos Alberto Galerani" <carlosgalerani@aguasparana.pr.gov.br>
Para: "Luiz Antonio Lorenzetti Junior" <lorenzettijr@comec.pr.gov.br>
Data: 22/09/2017 15:28
Assunto: Re: ATA GIT

Ok

Carlos Alberto Galerani
Diretor Técnico e de Saneamento
Instituto das Águas do Paraná
(41) 3213-4726

Em 22/09/2017 às 12:33 horas, "Luiz Antonio Lorenzetti Junior" <lorenzettijr@comec.pr.gov.br> escreveu:

> Senhores,
>
> Verifiquem a ATA por favor...
>
> Att
>
> Luis Lorenzetti Jr